

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CONVITE PÚBLICO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIONAL -
004/2017.**

1. DO PROCESSO

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA-SP**, inscrita no CNPJ sob nº 43.535.210/0001-97, estabelecida na Avenida Guanabara – 730, Centro, na cidade de Andradina – SP, CEP: 16901-100, Telefone 18-3702-1100, por seu Diretor Presidente, **na condição de gestora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ANDRADINA**, vem, por meio deste, tornar pública a abertura de processo para contratação de:

- **Empresa médica, com especialização em Neurologia Clínica;**
- **Empresa médica, com especialização em Endocrinologia Adulta;**

2. DO OBJETO

A contratação decorrente deste Processo Seletivo visa o atendimento às necessidades do AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ANDRADINA, localizado na cidade de Andradina-SP.

3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição para a participação no presente processo seletivo deverá ser efetuada pessoalmente **exclusivamente no Núcleo Jurídico e Administrativo da organização, localizado na Avenida Guanabara nº 730, na cidade de Andradina-SP-; no horário compreendido das 08:00 às 13:00 horas, nos dias 31/01/2017 à 10/02/2017.**

4. REMUNERAÇÃO

A remuneração será a combinar, respeitando os valores mínimos legais para a função que exigir e os preços médios praticados para remuneração já adotados pela contratante.

5. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar todas as pessoas jurídicas, empresas médicas especializadas que atendem os requisitos do item 1.

6. PROCEIMENTO DE AVALIAÇÃO

O processo de seleção consistirá nas seguintes etapas:

- a) Análise da documentação;
- b) Entrevista social;
- c) Disponibilidade

7. CONVOCAÇÃO

A OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, obedecida a ordem de classificação, convocará a empresa a ser contratada, cujo comparecimento deve ser em no máximo 2 (dois) dias, contados da convocação, mediante a apresentação de toda documentação exigida para contratação.

A empresa que, não atender o prazo de convocação será considerada como desistente e eliminada da lista de chamada do processo seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A aprovação e convocação da empresa no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação. De acordo com a necessidade da unidade, dentro do prazo de validade do processo seletivo realizado, poderá ser efetuado novo processo seletivo, referente a ocupações diversas ou para a mesma função aqui selecionada, caso o número de empresas selecionadas seja insuficiente.

Esse processo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

O não comparecimento em qualquer etapa implicará na exclusão automática da empresa no processo seletivo.

É obrigação da empresa zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como a atualização de dados relativos a endereço e telefone.

A participação nesse processo seletivo implicará no conhecimento das presentes instruções por parte das empresas e no compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo tais como aqui se acham estabelecidas.

Andradina, 31 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO SÉRGIO DA SILVA
Diretor Administrativo